



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE GESTÃO DE ATIVIDADES ESTUDANTIS

EDITAL Nº 05/2017 – DIGAE/IFRN

INSCRIÇÃO PARA OS PROGRAMAS DE AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO PARA ESTUDANTES A DISTÂNCIA

A Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, em conformidade com o Decreto nº 7.234/2010, com o Plano de Assistência Estudantil, aprovado pela Resolução Nº 24/2010 do Conselho Superior (CONSUP), torna público o Edital nº 05/2017 de **Inscrição** para os estudantes da **Educação a Distância** nos respectivos Programas de **Auxílio Transporte e Auxílio Material Didático** para o semestre letivo de 2017.2 para os *Campi* e Pólos listados no anexo I conforme procedimentos a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os Programas de Assistência Estudantil do IFRN têm como objetivo prioritário contribuir para que os (as) estudantes em situação de vulnerabilidade social tenham condições básicas para a sua permanência com qualidade na Instituição, promovendo, assim, a redução dos índices de retenção e evasão escolar decorrentes das condições de vulnerabilidade social e econômica.

1.2. Os Programas de Assistência Estudantil do IFRN são destinados aos (as) estudantes dos cursos técnicos de nível médio na forma Subsequente (Segurança do Trabalho, Guia de Turismo, Informática para Internet e Profucionário) e Superior (Licenciatura em Espanhol e Tecnologia em Gestão Ambiental), na modalidade a distância, com matrícula, frequência e atividades regulares, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e econômica.

1.3. A inscrição é de responsabilidade do candidato e o processo de seleção dos (a) candidatos (as) bem como o acompanhamento dos (as) estudantes selecionados são de competência do Serviço Social do *Campus* de Educação a Distância

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS

2.1. Para concorrer a uma das vagas dos Programas de **Auxílio Transporte e Auxílio Material Didático**, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

I – Ser estudante da modalidade de educação a distância;

II – Possuir matrícula, frequência e atividades regulares;

III – Ter atualizada a Caracterização Socioeconômica no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifrn.edu.br>;

IV – Realizar a inscrição através de preenchimento do formulário (conforme **ANEXO VII**);

V – Entregar em envelope lacrado e identificado (nome completo, matrícula, curso e pólo) o formulário de inscrição e toda a documentação exigida em qualquer um dos Campus/Pólos (ANEXO I) e;

VI – Obedecer aos prazos estipulados no referido Edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para participação nos Programas de **Auxílio Transporte e Auxílio Material Didático** e a entrega da documentação deverá ocorrer de uma única vez e obedecerá às seguintes etapas:

1ª Etapa: Acessar o Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifrn.edu.br> e verificar se a Caracterização Socioeconômica está devidamente preenchida e atualizada

2ª Etapa: Impressão e preenchimento da ficha de inscrição informando qual (is) programas de interesse (ANEXO VII)

3ª Etapa: Comprovação documental: Cópia da documentação conforme item 5 e anexos, no período especificado para a inscrição, nos locais e horários definidos no **ANEXO I** deste Edital.

4ª Etapa: Entregar em envelope lacrado a ficha de inscrição, as declarações e os documentos comprobatórios. Para fins de identificação, na parte externa do envelope deverá conter (nome completo, matrícula, curso e pólo)

§ 1º. O estudante deverá entregar o envelope lacrado no *Campus/Pólo* mais próximo no período e horário especificado no **ANEXO I**.

§ 2º. O estudante que cumprir somente uma das etapas acima, terá sua inscrição indeferida.

§ 3º. Não será **validada a inscrição** do estudante que:

- a) Não tiver a Caracterização Socioeconômica devidamente preenchida, a ficha de inscrição e **TODA** a documentação comprobatória exigida neste edital;
- b) Omitir-se de apresentar qualquer documentação adicional solicitada pelo Serviço Social através de e-mail ou contato telefônico;
- c) Apresentar documentação rasurada ou adulterada;
- d) Omitir-se ou faltar com a verdade sobre a comprovação de renda de qualquer membro da família;
- e) Apresentar documentos inverídicos;
- f) Prestar qualquer informação falsa no momento da entrevista, caso se faça necessário

§ 4. As informações prestadas pelo (a) estudante no processo de inscrição, bem como a entrega da documentação em envelope lacrado e identificado, serão de inteira responsabilidade do estudante.

4. DAS VAGAS

4.1. A quantidade de vagas será definida de acordo com a demanda gerada pelos estudantes e a disponibilidade orçamentária para o semestre de 2017.2 para os **meses letivos - Outubro, Novembro e Dezembro/2017**.

4.2. Os (as) estudantes não selecionados (as) poderão ser convocados a qualquer tempo para algum dos programas em caso de vacância, de acordo com a análise do Serviço Social;

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O(a) estudante solicitante deverá inserir no envelope as cópias dos seguintes documentos para análise socioeconômica.

5.1.1 **Comprovante de Residência atual (obrigatório);**

5.1.2. **Documento de Identificação Pessoal do candidato (obrigatório);**

- RG ou;
- Certidão de Nascimento ou Carteira de Motorista;

5.1.3. **Documentos que comprovem a renda familiar obrigatório):** Apresentar comprovação de renda de todos os que residem com o (a) estudante. Serão aceitos como comprovante de renda qualquer um dos seguintes documentos, a depender da situação:

§ 1º. Se a pessoa com idade igual ou maior de 18 anos (incluindo o estudante) estiver trabalhando e/ou possuir renda apresentar os seguintes documentos:

- a) Contracheques (03 Últimos Meses), OU;
- b) Carteira de trabalho (CTPS) constando: a página de identificação/qualificação civil, páginas do contrato de trabalho assinada e páginas onde conste o valor atualizado do salário (quando houver);
- c) Extrato do último pagamento de Benefício ou Aposentadoria (quando houver);
- d) Comprovante do Registro/Cadastro Formal do Microempreendedor Individual (MEI); (quando houver);
- e) Declaração de Atividade Informal/Autônomo - disponível no **ANEXO III** (quando houver);
- f) Declaração de Trabalhador Rural ou Pescador emitida pelos respectivos sindicatos mensurando o ganho mensal (quando houver);
- g) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;

§ 2º. Se a pessoa com idade igual ou maior de 18 anos (incluindo o aluno) **NÃO** estiver trabalhando e/ou **NÃO** possuir renda, apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de que não possui renda, modelo disponível no **ANEXO V**;
- b) Carteira de trabalho (CTPS) constando: a página de identificação/qualificação civil; e páginas do contrato de trabalho com a última demissão e a próxima folha em branco;
- c) Declaração de que não possui carteira de trabalho, se for o caso, conforme modelo disponível no **ANEXO VI** (Preenchimento obrigatório para a pessoa que não possui carteira de trabalho)
- d) Caso esteja recebendo **seguro desemprego** apresentar comprovante do INSS constando o recebimento das parcelas;

5.1.4 **Documentos complementares (opcionais)**

- Cartão de Programa Social e último extrato do recebimento do Programa, quando houver;
- Certidão de óbito do pai ou da mãe, se for o caso;
- Se o Imóvel financiado:

a) Recibo/comprovantes de pagamento de prestações do imóvel financiado.

- Se Imóvel alugado:

a) contrato de aluguel;

b) recibo/comprovantes de pagamento do aluguel. No caso de não possuir tais documentos, apresentar declaração de aluguel assinada pelo proprietário do imóvel conforme modelo em **ANEXO II** deste Edital;

§ 1º. Em caso de componente da família com algum tipo de **doença crônica**, que necessite de uso contínuo de medicamento ou de tratamento de saúde ininterrupto (**que não tenha sido disponibilizado através da rede pública**), apresentar laudo médico, receitas médicas e cupom/nota fiscal.

§ 2º. Em caso de separação e/ou divórcio dos pais ou do estudante:

a) Certidão de casamento com averbação de divórcio;

b) Documento comprobatório de recebimento de **pensão alimentícia** (decisão judicial, contracheque, ou documento similar). No caso de não possuir tal documento, apresentar declaração informando o recebimento de pensão alimentícia conforme modelo em **ANEXO IV** desse Edital.

§ 3º. Com o intuito de consubstanciar o processo de análise socioeconômica, o Serviço Social poderá realizar **entrevistas, visitas ao domicílio do candidato e solicitar outros documentos** que comprovem as informações declaradas, desde o período de inscrições até o final do ano letivo.

§ 4º. A declaração de informação inverídica pelo (a) estudante, apurada mesmo posteriormente à seleção, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar o cancelamento de sua participação no programa.

§ 5º. O protocolo de entrega ou outra forma de registro de recebimento do envelope com o formulário de inscrição e da documentação comprobatória, **emitido pela Coordenação do Pólo**, constituir-se-á a única prova válida do pedido, não implicando análise prévia do preenchimento dos requisitos para a sua concessão nem da integralidade/idoneidade da documentação apresentada.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA:

6.1. Serão atendidos, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, conforme rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Decreto nº 7.234 de 19/07/2010).

6.2. Os (as) estudantes que atenderem às condições previstas nos critérios determinados por este Edital serão classificados de acordo com a análise socioeconômica.

§ 1º A análise socioeconômica levará em consideração a renda *per capita* e os indicadores sociais e econômicos apresentados pelo (a) estudante e sua família, visando assimilar o grau de vulnerabilidade social em que se encontra os (as) estudantes.

§ 2º. A análise socioeconômica feita pelo Serviço Social terá validade para o semestre letivo de 2017.2 para os **meses letivos - Outubro, Novembro e Dezembro/2017** ou poderá ser reavaliada, em caso de necessidade, dentro do mesmo período.

§ 3º. Por ocasião da existência de demanda maior que a oferta, o Serviço Social poderá formar uma lista de prioridade com estudantes em situação de vulnerabilidade social, norteadas pelos critérios de elegibilidade para os programas, que constituirão um **cadastro de reserva** e poderão ser inseridos dentro dos meses letivos acima mencionados, conforme surgimento de vagas ou nos casos em que se faça necessária a substituição.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A divulgação do resultado ocorrerá na data prevista de acordo com o **ANEXO I**, no site institucional do Campus de Educação a Distância.

7.2. Após a divulgação do resultado os (as) estudantes selecionados (as) deverão enviar para o e-mail servicosocial.ead@ifrn.edu.br, em até 03 (três) dias corridos contados a partir do resultado final, os seguintes documentos escaneados:

- a) CPF do estudante e;
- b) cartão do banco ou de abertura da conta e;
- c) Termo de Compromisso do(s) Programa(s) o(a) qual foi selecionado(a) – devidamente assinado (**Anexos IX e/ou X**);

§ 1º. A conta bancária informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante e está ativa.

O não envio das informações solicitadas nos itens 7.2 no prazo estabelecido implicará na eliminação do(a) estudante do(s) programa(s) o(a) qual foi selecionado(a).

8. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

8.1. A vigência dos auxílios está vinculada ao semestre letivo de 2017.2 para os **meses letivos - Outubro, Novembro e Dezembro/2017**.

8.2. A vigência dos auxílios está condicionada também a avaliação da frequência presencial no Pólo (Auxílio Transporte), das atividades regulares e das condições socioeconômicas do(a) estudante participante.

9. DA PERMANÊNCIA

9.1. Para permanência do(a) estudante no Programa, o Serviço Social com a colaboração da Equipe Técnico-Pedagógica (ETEP) fará o monitoramento da frequência e do rendimento acadêmico do(a) estudante, por meio do acesso ao Sistema de Registro Acadêmico/ SUAP.

9.2. Em casos de baixa frequência ao pólo e/ou rendimento acadêmico insatisfatório, a permanência no Programa dependerá de avaliação realizada pela equipe multidisciplinar (Serviço Social e Pedagogia)

10. DAS FORMAS DE INTERRUPÇÃO

10.1. Ocorrerão automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento do auxílio:

- a) Na constatação e comprovação de omissão ou inveracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar;
- b) Evasão escolar;
- c) Trancamento da matrícula;
- d) Licença maternidade;
- e) Jubilamento ou;
- f) Conclusão do curso.
- g) Os auxílios poderão também ser interrompidos, a qualquer momento, por solicitação do estudante.

10.2. No caso de cancelamento ou interrupção do auxílio, por quaisquer dos motivos acima citados, o estudante deverá solicitar e assinar o Termo de Desligamento e encaminhar devidamente assinado para o e-mail servicosocial.ead@ifrn.edu.br

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Durante o período de vigência do auxílio, é dever do (a) estudante participante procurar o Serviço Social da EaD através do e-mail servicosocial.ead@ifrn.edu.br, para informar qualquer alteração na sua situação socioeconômica ou acadêmica, que tenha relação direta como a utilização do auxílio para o qual foi selecionado.

11.2. Os auxílios referentes aos Programas da Assistência Estudantil do IFRN, em qualquer modalidade, são pessoais e intransferíveis.

11.3. O gerenciamento e a avaliação do Programa do qual o (a) estudante é participante é de responsabilidade do Campus de Educação à Distância, sob a coordenação do Serviço Social e da DIGAE.

11.4. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Serviço Social em conjunto com a Diretoria Acadêmica e, quando necessário, encaminhadas à Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis para conhecimento.

Natal, 11 de outubro de 2017.



Odisseia Carla Pires Gaspareto

Diretora de Gestão de Atividades Estudantis

Reitoria/IFRN



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS LOCAIS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 11/10/2017 A 19/10/2017

PREVISÃO DE RESULTADO: 06/11/2017

CAMPUS	ENDEREÇO	DIAS E HORÁRIOS					LOCAL
Campus Apodi	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte Apodi. Sítio Lagoa do Clementino, 999, RN 233, Km 2 Apodi-RN CEP: 59700-971	Qua		Qui			Coordenação do Pólo EaD
		08h - 12h					
Campus Caicó	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte Caicó Endereço: RN 288, s/n, Nova Caicó Caicó-RN CEP: 59300-000	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Coordenação do Pólo EaD
		08h - 12h / 14h - 17h					
Campus Canguaretama	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte Canguaretama Endereço: BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, Canguaretama - RN CEP: 59190-000	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Coordenação do Pólo EaD
		08h - 12h 13h - 21h	08h - 12h 13h - 19h	08h - 12h 13h - 21h			
Campus Ceará-mirim	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte Ceará-Mirim. BR-406, Km 145, Bairro Planalto, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Coordenação do Pólo EaD
		09h - 18h					
Campus Currais Novos	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte Currais Novos Endereço: Rua Manoel Lopes Filho, nº773, Valfredo Galvão Currais Novos-RN CEP: 59380-000	Seg	Ter	Qua	Qui	Coordenação do Pólo EaD	
		19h - 21h	14h - 21h	08h - 11h 19h - 21h	08h - 11h 14h - 20h		
Campus EaD	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte Natal Endereço: Av. Senador Salgado Filho, 1559 - Tirol Natal / RN CEP: 59015-000	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Recepção da EaD
		08h - 19h					
Campus João Câmara	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte João Câmara. Av. Antônio Severiano da Câmara, BR 406, Km 73, nº 3500, Perímetro Rural João Câmara-RN CEP: 59550-000	Seg	Ter	Qua	Qui		Coordenação do Pólo EaD
		08h - 12h 13h - 16h	14h - 17h	08h - 12h 13h - 16h 19h - 22h	08h - 12h 19h - 22h		

CAMPUS	ENDEREÇO	DIAS E HORÁRIOS					LOCAL
Campus Macau	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte Macau.	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Coordenação do Pólo EaD
	Rua das Margaridas, 300, COHAB Macau/RN CEP: 59500-000	19h – 22h	16h30-18h 19h-22h	15h – 18h 19h- 22h			
Campus Mossoró	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte Mossoró	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Coordenação do Pólo EaD
	Endereço: Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400 - Conj. Ulrick Graff - Mossoró-RN CEP: 59.628-330	14h – 18h					
Campus Natal Zona-Norte	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte Natal – Zona Norte.	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Coordenação do Pólo EaD
	Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi Natal-RN CEP: 59112-490	08h-12h 14h – 21h		08h -12h 14h – 18h			
Campus Nova Cruz	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte Nova Cruz	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Coordenação do Pólo EaD
	Av. José Rodrigues de Aquino Filho, Nº 640, RN 120, Alto de Santa Luzia Nova Cruz-RN CEP: 59215-000	08h – 12h / 14h – 17h					
Campus Parnamirim	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte Parnamirim	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Coordenação do Pólo EaD
	Rua Antônia de Lima Paiva, 155 - Bairro Nova Esperança, Parnamirim - CEP: 59143-455	08h – 12h / 14h – 17h					
Campus Pau dos Ferros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte Pau dos Ferros	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Coordenação do Pólo EaD
	BR 405, KM 154, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000	08h – 12h / 14h – 17h					
Campus Santa Cruz	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte Santa Cruz. (84) 3291-4700	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Coordenação do Pólo EaD
	Rua São Braz, 304, Bairro Paraíso Santa Cruz-RN CEP: 59200-000	08h – 12 / 14h – 17h					
Campus São Gonçalo do Amarante	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte São Gonçalo do Amarante.	Seg	Ter	Qua / Sab	Qui / Sex		Coordenação do Pólo EaD
	Rua Prof. Carlos Guedes Alcoforado, S.N., Centro, São Gonçalo do Amarante-RN CEP: 59290-000	08h – 12h 13h – 18h	08h – 12h 14h – 17h	08h – 12h	08h – 12h 14h – 17h		

<u>CAMPUS</u>	<u>ENDEREÇO</u>	<u>DIAS E HORÁRIOS</u>					<u>LOCAL</u>
Campus São Paulo do Potengi	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte São Paulo do Potengi	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Coordenação do Pólo EaD
	RN-120, Km 2, Novo Juremal, São Paulo do Potengi-RN / CEP 59460-000	08h – 12h / 14h – 17h					

<u>PÓLO</u>	<u>ENDEREÇO</u>	<u>DIAS E HORÁRIOS</u>					<u>LOCAL</u>
Pólo Assu	Endereço: Centro Educacional Pedro Amorim (CEPA). Rua Doutor Luis Carlos, S/N, Frutilandia Assu-RN CEP: 59.650-000	Ter	Qua	Qui	Sab		Coordenação do Pólo EaD
		07h30 - 11h30 / 19h - 22h			07h30 - 11h30		
Pólo Caraúbas	Endereço: Escola Municipal Josué de Oliveira – Rua Alfredo Alves de Azevedo, 212, Dr. Sebastião Maltez Fernandes Caraúbas-RN CEP: 59.780-000	Ter	Qua	Qui	Sex		Coordenação do Pólo EaD
		08h - 11h30 / 14h - 17h					
Pólo Cuité de Mamanguape - PB	Rua da Matriz, S/N, Centro Cuité de Mamanguape-PB CEP: 58.289-000	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Coordenação do Pólo EaD
		08h – 12h 14h – 17h					
Pólo Grossos	Endereço: Avenida Raimundo Gonçalves de Oliveira, 10, Boa Esperança Grossos-RN CEP: 59.675-000	Segunda a Sábado					Coordenação do Pólo EaD
		08h - 12h / 13h - 17h					
Pólo Guimarães	Endereço: Rua Manoel Lucas de Miranda Nº 23A. Centro Guimarães	Segunda a Sexta			Sábado		Coordenação do Pólo EaD
		08h - 21h			08h - 11h		
Pólo Lajes	PÓLO UAB, Rua Coronel Joaquim Teixeira, s/n, Centro Lajes-RN CEP: 59.535-000	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Coordenação do Pólo EaD
		08h – 12h / 14h – 16h					
Pólo Marcelino Vieira	Endereço: Rua Travessa Neo Pontes, sn, centro / Marcelino Vieira / CEP: 59970-000	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Coordenação do Pólo EaD
		07h30 - 11h30 / 13h30 - 17h30					
Pólo Parnamirim	Escola Municipal Ivanira Paisinho. Rua Castor Vieira Régis, 424, Cohabinal Parnamirim-RN CEP: 59.140-670	Manhã		Sábado		08h - 12h	
		Tarde		Sexta		13h - 17h	
		Noite	Segunda à Sexta			18h - 21h30	



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, inscrito sob

(nome do proprietário do imóvel)

o CPF nº _____, RG _____, declaro,

para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Campus de Educação a Distância que _____

(nome do estudante ou do responsável financeiro)

paga um aluguel mensal de R\$ _____
(_____)

(valor por extenso)

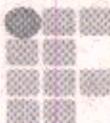
Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Declarante

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

(Para o(a) estudante e todos aqueles que residem com ele(a) que estão exercendo alguma atividade informal remunerada)

Eu, _____, RG nº _____
Órgão Emissor: _____, CPF: _____, residente à
Rua _____, nº _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
_____, nos termos do Edital nº _____-DIGAE-IFRN para inscrições nos Programas de Assistência Estudantil, declaro que trabalho como profissional liberal informal, exercendo a atividade de _____ na Cidade de _____, totalizando uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____) Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo dessa declaração.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Declarante

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(Para o(a) estudante e todos aqueles que residem com ele(a) que estão recebendo pensão alimentícia)

Eu, _____, inscrito sob o CPF
nº _____ declaro para fins de apresentação ao processo de
análise socioeconômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do
Norte, Câmpus de Educação Distância, que recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ _____
(_____) mensais.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis
e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e
ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO APRESENTA RENDA

(Para o(a) estudante e todos aqueles que residem com ele(a) maiores de 18 anos que não estão exercendo nenhuma atividade remunerada)

Eu, _____, RG nº _____,

declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que **NÃO RECEBO** atualmente: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, ou qualquer outro rendimento de qualquer natureza.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento do benefício ou bolsa, obrigando ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN – Educação a Distância a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo dessa declaração.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Declarante

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

(Para o(a) estudante e todos aqueles que residem com ele(a) maiores de 18 anos que não possuem Carteira de Trabalho)

Eu, _____, inscrito (a) sob CPF nº _____, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Campus Educação a Distância que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Declarante

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO (Letra legível): _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

MATRÍCULA: _____ PÓLO: _____

Marque com um "X" o curso o qual está devidamente matriculado(a):

<u>SUBSEQUENTE</u>	<u>PROFUCIONÁRIO</u>	<u>GRADUAÇÃO</u>
<input type="checkbox"/> Guia de Turismo	<input type="checkbox"/> Alimentação Escolar	<input type="checkbox"/> Licenciatura em Espanhol
<input type="checkbox"/> Informática para Internet	<input type="checkbox"/> Infraestrutura Escolar	<input type="checkbox"/> Tecnologia em Gestão Ambiental
<input type="checkbox"/> Segurança do Trabalho	<input type="checkbox"/> Secretaria Escolar	

Marque "1" para o programa de seu maior interesse/necessidade e "2" como sua segunda opção de programa, caso julgue necessário.

Obrigatório informar o motivo da solicitação.

Programa de Auxílio Material Didático Programa de Auxílio Transporte

Justificativa:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE

Situação Socioeconômica

Informe TODOS os membros da família que moram na mesma casa, **inclusive você**. (Valor do Salário Mínimo R\$ 937,00)

Nome (1º nome)	Parentesco	Idade	Profissão/ Ocupação	RENDA BRUTA MENSAL
				Mês
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				

*Quantos dias por mês você se desloca ao Pólo? _____

*Forma de deslocamento para o Pólo:

- () A pé () Bicicleta () Transporte Coletivo () Transporte Locado
 () Transporte cedido pela Prefeitura () Mototáxi () Carro próprio () Moto própria
 () Outra situação, Especifique: _____

*Informe o valor gasto por dia de deslocamento: R\$ _____

*Informe o valor gasto mensalmente com transporte para o Pólo: R\$ _____

*Você tem acesso à internet em casa?

- () Sim () Não. Local de maior acesso? _____

*Está trabalhando? Caso a resposta seja sim, informe o local e salário.

- () Não () Sim Local: _____ Salário: _____

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS EaD
SERVIÇO SOCIAL

Av. Senador Salgado Filho, 1559 | Tirol Natal / RN | CEP: 59015-000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA O
PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE:

Eu, _____, estudante do
Curso de _____, matrícula _____,
declaro que gasto o valor diário de R\$ _____ reais com meu deslocamento no trajeto
residência – Pólo – residência, utilizando as seguintes opções de transporte:

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN – a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável (quando adolescente)

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS EaD
SERVIÇO SOCIAL
Av. Senador Salgado Filho, 1559 | Tirol Nata / RN | CEP: 59015-000

ANEXO IX

(SOMENTE PARA O(A) ESTUDANTE SELECIONADO)

TERMO DE COMPROMISSO AUXÍLIO TRANSPORTE

Eu, _____, estudante do
Curso de _____, matrícula _____ a partir da
presente data, passarei a integrar o Programa de Auxílio Transporte do IFRN EaD, e declaro estar
ciente:

- 1- De que este programa consiste na concessão mensal (**Outubro, Novembro e Dezembro/2017**) de auxílio financeiro para subsidiar, total ou parcialmente, o custeio do meu deslocamento no trajeto da minha residência – Pólo – residência;
- 2- De que deverei procurar o Serviço Social do Campus EaD ou, em casos especiais, o Serviço Social da Diretoria de Gestão de atividades Estudantis (DIGAE), para informar qualquer alteração na minha situação socioeconômica e/ou acadêmica que tenha relação direta com a utilização do Programa para o qual fui selecionado;
- 3- Do compromisso de informar ao Serviço Social do Campus EaD ou, em casos especiais, o Serviço Social da Diretoria de Gestão de atividades Estudantis (DIGAE), qualquer situação que comprometa a minha permanência no Programa, tais como: evasão escolar; trancamento de matrícula; jubramento ou conclusão do curso;

_____, de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável (quando adolescente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS EaD
SERVIÇO SOCIAL
Av. Senador Salgado Filho, 1559 | Tirol Natal / RN | CEP: 59015-000

ANEXO X

(SOMENTE PARA O(A) ESTUDANTE SELECIONADO)

TERMO DE COMPROMISSO MATERIAL DIDÁTICO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, aluno(a) do Curso de _____, Matrícula _____ a partir da presente data, passarei a integrar o Programa de Material Didático do IFRN EaD, e declaro estar ciente de que esse programa consiste na concessão mensal para os meses (**Outubro, Novembro e Dezembro/2017**) de auxílio financeiro para subsidiar, total ou parcialmente, o custeio com material didático a ser utilizado para fins acadêmicos no curso o qual estou matriculado.

Nesse sentido, assumo a responsabilidade de utilizar esse recurso recebido somente para o custeio de minhas despesas com material. Também estou ciente de que esse auxílio está vinculado ao meu desempenho acadêmico, avaliação da frequência e atividades regulares

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável (quando adolescente)